



Processo: 1146/22

Pregão Presencial nº 010/2022

Objeto: Aquisição de 01 (Um) arco cirúrgico, conforme Emenda Parlamentar Relator geral - Convênio 919846/2021 para o Instituto do Coração - HCFMUSP.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EMPRESA SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA - 10/06/2022

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n nº. 01.449.930/0006-02, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 - 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob 01.449.930/0001-90 interessada em participar da **PREGÃO PRESENCIAL: 010/2022**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

1. QUANTO A ASSINATURA DA PROPOSTA DE FORMA DIGITAL

Será aceito sem risco de desclassificação, a assinatura da proposta, declarações e procuração por via Digital, acompanhada da Procuração de cada signatário ?

Resposta: Sim.

2. QUANTO AO DESCRITIVO TECNICO

2.1 Solicita o edital: “- Colimador de Iris: 50 – 190 mm diâmetro

- Colimador slot: 50 – 190 mm diâmetro”

Esclarecemos que o equipamento que desejamos ofertar possui detector digital (formato quadrado) com os seguintes tipos de colimadores:

- Colimador retangular: Para colimação concêntrica, sem radiação;
- Colimador de encaixe: Para colimação simétrica e assimétrica sem radiação, rotação ilimitada;



Esclarecemos que o equipamento que desejamos ofertar não possui colimador em formato de íris e que esse tipo de formato de colimador é visto predominantemente em equipamentos com Intensificador de Imagem. Ainda, as medidas de “50 – 190 mm diâmetro” são medidas que, predominantemente, se referem a intensificadores de imagem. Equipamentos com detector digital, pela característica construtiva do seu sistema de aquisição de imagem - formato quadrado - possuem, majoritariamente, colimadores em formato quadrado e não em formato de íris (circular).

Visando ampla participação de empresas no processo, o aceite de conformações similares apenas abrange as opções de participantes no certame, sem indicar prejuízo de qualidade, sendo benéfico ao processo como um todo. Dessa forma, podemos considerar que serão aceitos equipamentos com colimador em formato retangular, para colimação concêntrica da imagem, sem emissão de radiação?

Resposta: O texto foi alterado para os dizeres a seguir:

Sistema de Colimação:

- Rotação do colimador: +/- 90°;
- Colimador duplo;
- Colimador virtual sem radiação.

2.2 Solicita o edital: “*Freio manual para todos os movimentos;*”

Esclarecemos que o equipamento está equipado com freios eletromagnéticos que podem ser controlados com a unidade de controle do sistema do braço em C, com o controle remoto e com o teclado de freio no detector plano. Entendemos que essa característica é superior a freios manuais, atendendo perfeitamente às necessidades clínicas. **Estamos corretos em nosso entendimento?**

Resposta: O texto foi alterado para os dizeres a seguir:

- Freio manual ou eletromagnético para todos os movimentos.

2.3 Solicita o edital: “*brilho de: 600 cd/m²*”

Esclarecemos que o nosso equipamento vem acompanhado de dois monitores de 19” com tecnologia TFT e resolução de 1024 pixels x 1280 pixels com um brilho máximo de 500 cd/m². Com base em nossa experiência de mercado mundial, entendemos que estas especificações são suficientes para que os procedimentos solicitados sejam realizados no equipamento com, e que o brilho máximo apresentado em nosso produto irá atender perfeitamente as necessidades do hospital. Dessa forma podemos considerar que serão aceitas propostas de equipamentos com monitores de brilho máximo 500 cd/m²?

2.4 Solicita o edital: “*Monitor touchscreen TFT ou LCD no carrinho*”



Esclarecemos que o equipamento que desejamos ofertar possui 2 monitores de 19" com tecnologia TFT e resolução de 1280 pixels x 1024 pixels cada um. Informamos que nenhum destes dois monitores é touchscreen. Em contrapartida, o equipamento também possui um monitor adicional de 12,1" (touchscreen) integrado no arco cirúrgico através de braço articulado e, ainda, possui dois painéis de controle touchscreen de 12,1", localizados no chassi do arco cirúrgico e na estação de visualização, onde é possível observar a pré-aquisição da imagem e controlar todos os parâmetros selecionáveis para a aquisição. Entendemos que nosso equipamento possui tecnologia equivalente ao solicitado, sem prejuízo clínico e/ou operacional. Visando ampla participação de empresas no processo, o aceite de conformações similares apenas abrange as opções de participantes no certame, sem indicar prejuízo de qualidade, sendo benéfico ao processo como um todo. Desta forma, podemos entender que a Siemens atende a necessidade da Administração, solicitada em edital, com a configuração informada (monitor touchscreen 10" + 2 painéis de controle touchscreen)?

Resposta: Entendemos que o licitante atende o requisito solicitado.

3. QUANTO A NECESSIDADE DE MANUAL DE SERVIÇO

Solicita o edital: " V – item p) Manual técnico (...) " & "ANEXO I – Sub Item 02 – item 7. " A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico (...)"

Informamos que o ARCO CIRÚRGICO acompanha o Manual de Operação (ANVISA), cujo conteúdo contempla todas as instruções necessárias para a correta operação do equipamento, indicação das principais partes, bem como suas dimensões, características, condições ideais para instalação, limpeza e desinfecção, informação sobre mensagens de erro do sistema e resolução de problemas básicos.

Entendemos que informações como "vista explodida" e "esquemas" são de propriedade intelectual da Siemens, e seu compartilhamento pode representar sérios riscos para a Administração, seus funcionários e pacientes, quando utilizadas sem o devido controle. Além disso, a Siemens prestará assistência técnica contra qualquer tipo de defeito ou falha que ocorra durante o período de garantia do equipamento, resguardando a Administração no que diz respeito ao correto funcionamento do equipamento.

Podemos entender que a Siemens atende a necessidade da Administração, solicitada em edital, com o exposto acima?

Resposta: Tendo em vista ser um requisito que visa garantir o funcionamento do bem sem prejuízo a instituição, solicitamos ao licitante seguir conforme edital.

4. QUANTO A NECESSIDADE DE TREINAMENTO TECNICO

Solicita o edital: "V – item p) (...) treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor-HCFMUSP;" & "ANEXO I – Sub Item 02 – item 7. " A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico (...)"



Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de Arco Cirúrgico um treinamento operacional de 24 (vinte e quatro) horas ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto.

Podemos considerar que a necessidade do Órgão será sanada com o treinamento padrão fornecido pela Siemens?

Resposta: Entendemos que o licitante atende o requisito solicitado.

5. QUANTO A SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO/AMOSTRA

Solicita o edital: 15. Caso a área técnica considere necessária à realização de testes para avaliação do desempenho do equipamento, a sessão do pregão será suspensa para a realização dos referidos testes, devendo-se, no ato da sessão, serem estabelecidas as condições de sua realização, bem como a nova data para a conclusão do certame. / 15.1. Como condição mínima exigida para a realização da demonstração cabe às empresas: 15.2. Instalar o equipamento ofertado no InCor, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, contados da data da realização da sessão pública; “

Esclarecemos que, por se tratar de um equipamento médico, o Arco Cirúrgico é fabricado sob demanda devido sua complexidade e necessidade específica. Esses tipos de equipamentos não podem ser considerados "bens de prateleira" e ainda, são inviáveis a apresentação de amostra, uma vez que eles necessitam de aplicação e treinamento para serem utilizados.

Dessa forma questionamos: Visto que esse equipamento possui o registro do órgão regulador (ANVISA) e certificado de boas práticas de fabricação, podemos considerar que as amostras para esse item podem ser substituídas pelos certificados acima mencionados anexados aos manuais e catálogos técnicos?

Resposta: Tendo em vista ser um requisito que visa fornecer a equipe técnica, informações suficientes para a mesma possa manifestar o parecer técnico, solicitamos ao licitante seguir conforme edital.

--

Att;

Equipe Técnica do InCor